

PARECER Nº 91/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2007.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, proíbe o consumo de cigarros, charutos, cigarrilhas, cachimbos — derivados ou não do tabaco — em banheiros de uso coletivo, entendidos como os existentes em repartições públicas, de economia mista, autárquicas ou empresas privadas, tais como clínicas médicas e de estética, academias, centros de compras, mercados, supermercados, hipermercados, bares, danceterias, casas de espetáculos, cinemas, restaurantes e assemelhados. Nestes locais deverá, de acordo com a propositura, ser afixado aviso indicativo da proibição em lugar de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Entretanto, para adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa e inserir multa a eventuais infratores, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 184/2007

Acrescenta o inciso XXI ao art. 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXI ao art. 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XXI – os banheiros de uso coletivo, entendendo-se estes como os existentes em repartições públicas, de economia mista, autárquicas ou empresas privadas, tais como: clínicas médicas e de estética, academias, centros de compras, mercados, supermercados, hipermercados, bares, danceterias, casas de espetáculos, cinemas, restaurantes e assemelhados.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/04/09

Roberto Trípoli – PV - Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Donato –PT

Gilson Barreto – PSDB